RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

PROCESSO Nº 134/2017

Razão Social:_____

CNPJ Nº _____

Endereço_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____Fax:_____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página **www.miracatu.sp.gov.br,** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____,____de_____de 2017.

Assinatura_____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000,** ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.
A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 19 de Maio de 2017.

Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO Nº 134/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, realizará em sessão pública, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL** **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE LAZER NO BAIRRO JARDIM MIRACATU** , conforme descriminado nos ANEXOS deste Edital, **incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra**, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
b) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL
c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONVÊNIO Nº 834827/2016 / MCIDADES / CAIXA

PROCESSO Nº 2588.1034858-54/2016

Departamento Municipal de Obras e Serviços – 4.4.90.51.91 – Obras e Instalações – Destinação de Recurso 01.110.00.00 - Ficha 426 – Reserva n° 542 no valor de R$ 14.916,51

Departamento Municipal de Obras e Serviços – 4.4.90.51.91 – Obras e Instalações – Destinação de Recurso 05.100.0085 - Ficha 632 – Reserva n°496 no valor de R$ 477.101,94

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTAS: até as 09hs00min do dia 08/06/2017, na Prefeitura Municipal de Miracatu, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA: às 09hs30min do dia 08/06/2017, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JARDIM MIRACATU**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra que fazem parte deste Edital, descritos em seus anexos.

1.2 O valor total estimado para o certame é de **R$ 492.018,45 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Dezoito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas e **devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta, nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei Nº 8.666/93.**

2.2 - Para fins de cadastramento para participação nesta licitação, o licitante deverá apresentar no Departamento de Compras, os seguintes documentos:

DOCUMENTOS

a) Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações;

b) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

c) Documentos de identidade e CPF do responsável pela administração da empresa;

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "FGTS", através de Certificado de Regularidade Fiscal “CRF” expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

h.1) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

h.2) Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,**:**

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(CNDT),** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação;
b) A comprovação de aptidão no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.
c) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial do último exercício social;

b) Demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do estimado para a contratação. O capital deverá estar devidamente integralizado na forma da lei, podendo ser atualizado de acordo com o índice IPCA/IBGE, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

DECLARAÇÃO:

a) **Declaração da licitante,** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. **Modelo Anexo III.**

Nota: A validade do Certificado de Registro cadastral fica condicionada a apresentação no envelope nº 01, de novas certidões em substituição as que estejam com a sua data de validade vencida.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, empresas do ramo pertinente e **DEVIDAMENTE CADASTRADAS** na Prefeitura do Município de Miracatu, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. **Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1(Habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.3. Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa com firma reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.4 Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de **"HABILITAÇÃO"** e no envelope nº 02 – **"PROPOSTA DE PREÇO"**.

3.4.1 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017
PROCESSO Nº 134/2017
DATA: 08/06/2017 - HORARIO: 09:00HS
NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU **ENVELOPE Nº 02 -PROPOSTA** **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017** **PROCESSO Nº 134/2017** **DATA: 08/06/2017 - HORARIO: 09:30HS** **NOME DA PROPONENTE:** **CNPJ:**

3.5. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item ‘e’ do preâmbulo deste Edital.

3.6. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 8.2. deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4. **Não poderá participar da presente licitação, a empresa:**

4.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

4.2. Com falência decretada, salvo as que estiverem com Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor..

4.3. Consorciada.

4.4. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.5. Que não possua Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) na Prefeitura do Município de Miracatu, ou não tenha atendido o prazo para cadastramento conforme Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO. O envelope nº 01-HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), expedido pela Prefeitura do Município de Miracatu, dentro do prazo de validade.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. Atestados de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação constante do Item 1 deste edital;

5.2.2. A comprovação de aptidão referida no item 5.2.1, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competente (CREA).

Obs: **Os Atestados serão aceitos em vias originais ou cópias devidamente autenticadas por Cartórios Tabelião de Notas ou pelo Presidente ou Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracatu.**

5.2.3. Atestado de visita **técnica**, ao local de execução da obra, emitido pelo Departamento de Obras, comprovando que a empresa visitou o local da obra até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes, **previamente agendado pela empresa junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços – telefone 13-3847-7000 – ramal 219.**

5.3 DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA:

5.3.1. **Declaração da licitante,** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

5.3.2. **Declaração da licitante,** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

5.3.3 **Declaração da licitante,** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o preposto, para representá-lo na execução do contrato;

5.3.4 **Declaração da licitante**, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

5.4 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.4.1 – Apresentação de **Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo ≥ 1,0
Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante ≥ 1,0
Passivo Circulante

Índice de Endividamento (IE)

IE = Passivo Circulante + Exigível em longo prazo ≤ 0,5
Ativo Total

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

- O resultado isolado da operação (Índice de Endividamento – IE) deverá ser menor ou igual a 0,5.

- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo proprietário da empresa e pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.

O envelope nº 02- PROPOSTA, deverá conter os seguintes documentos:

6.1 As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o Anexo VI – Cronograma Físico – Financeiro e Anexo VII – Modelo de Proposta, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:
6.2 Preço total global;
6.3 As propostas deverão ser elaboradas em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.
6.4 A empresa deverá apresentar proposta para execução global da obra.
6.5 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional.
6.6 Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.
6.7 O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura do envelope, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.
6.8 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
6.9 O preço máximo que a administração se propõe a pagar para este serviço é de **R$**

492.018,45 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil Dezoito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

7.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

7.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.

7.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

7.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

7.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

7.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item 8.2. deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

7.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

7.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

7.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

7.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 8.2, eventualmente presentes.

7.11. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de publicação na Imprensa Oficial.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço global

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 3.6. (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

9. DOS PAGAMENTOS:

9.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do instrumento de cobrança, e serão concedidos através de recursos próprios efetuados à CONTRATADA no valor contratado, em parcelas, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles os percentuais dos serviços executados.

9.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação da medição, que será feito pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

9.3. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contrato, que terá que apresentar na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo, podendo ser nas seguintes modalidades:

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-Garantia;

a.3) Fiança Bancária.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.

c) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a/+ todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

d) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

e) Entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

g) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

h) Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo e dizeres fornecidos pelo Setor de Obras da Contratante.

11. DO CONTRATO:

11.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO I deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

11.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

11.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irreajustáveis.

11.4. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de **recebimento provisório**.

11.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12- DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

12.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

12.1.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

12.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;
II - concordata;
III - insolvência;
IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
V - inobservância de dispositivos legais;
VI - inadimplemento de obrigação contratual.

12.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 12.2 a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

12.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

13.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no Depto de Compras e Projetos, à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP de 8h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

14. FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

15. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS;

ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Miracatu, 19 de Maio de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU,** com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA,** neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, e de outro lado, a empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ sobº o nº ....., neste ato devidamente representada pelo senhor(a) ....., portador(a) do R.G. nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017**, pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE LAZER NO BAIRRO JARDIM MIRACATU, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1.ª Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE LAZER NO BAIRRO JARDIM MIRACATU**,** com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

Cláusula 2.ª - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada integral de acordo com a proposta de preços do contratado constante da Tomada de Preços nº 003/2017.

DO PREÇO

Cláusula 3.ª - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de **R$ ..... (.....)**, conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão de obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 4.ª - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do instrumento de cobrança, e serão concedidos através de recursos próprios efetuados à CONTRATADA no valor contratado, em parcelas, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles os percentuais dos serviços executados.

§ 1.º - A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS e FGTS do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação da medição do período, que será feito pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

§ 2.º. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.
§ 3.º - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa.

DO REAJUSTE

Cláusula 5.ª - O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6.ª - O presente contrato vigorará por prazo de **210 (duzentos e dez) dias correspondente a 07 (sete) meses**, a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

Cláusula 7ª - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo Único – O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

DO CRÉDITO

Cláusula 8ª - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Departamento Municipal de Obras e Serviços – 4.4.90.51.91 – Obras e Instalações – Destinação de Recurso 01.110.00.00 - Ficha 426 – Reserva n° 542 no valor de R$ 14.916,51

Departamento Municipal de Obras e Serviços – 4.4.90.51.91 – Obras e Instalações – Destinação de Recurso 05.100.0085 - Ficha 632 – Reserva n°496 no valor de R$ 477.101,94

DA CAUÇÃO

Cláusula 9ª - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO) do valor do contrato**, que o apresentará na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 10ª - Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 11ª - O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Cláusula 12ª - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, (**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS – GESTOR DO CONTRATO**) verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 13ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 14ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

Cláusula 15ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 16ª - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

Cláusula 17ª - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

Cláusula 18ª - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula 19ª - A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento.

Cláusula 20ª A contratada obriga-se, que no término da obra, fará limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

Cláusula 21ª A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula 22ª- A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

Cláusula 23ª A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA**, devidamente preenchida e quitada.

Cláusula 24ª - Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Departamento de Obras (Gestor do Contrato).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 25ª - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

O Gestor deste Contrato será o Diretor do Departamento Municipal de Obras.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 26ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico-financeiro;

Cláusula 27ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 28ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 29ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 30ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 31ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 32ª - O presente instrumento está integralmente vinculado a Tomada de Preços nº 003/2017, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 33ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 34ª - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato. E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ___ de _____ de 2017.

_____
Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

_____
Empresa
Representante
RG nº ****** - CPF nº **********

_____
Lucas Marques de Andres
Diretor do Departamento Municipal de Obras
Gestor do Contrato

Testemunhas

_____ **_____**

Nome: _____ **Nome:_____**
RG nº _____ **RG nº _____**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ nº 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: ******** - CNPJ nº ************
CONTRATO N° **/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017– PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 134/2017
DATA DA ASSINATURA: **//2017**
VALOR DO CONTRATO R$ ** (**********).**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE LAZER NO BAIRRO JARDIM MIRACATU
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ****** de 2017.

_____

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Responsável
RG nº ******** – CPF nº ************

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ nº 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: ******** - CNPJ nº **********
CONTRATO N° **/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 – PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 134/2017
DATA DA ASSINATURA: **//2017**
VALOR DO CONTRATO R$ ** (**********).**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE LAZER NO BAIRRO JARDIM MIRACATU

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16, JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Tel	(13) 3847-7000
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do orgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003

e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de **** de 2017.**

_____

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 134/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 003/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ****** de 2017.

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
RG nº:

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 134/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Tomada de Preços nº 010/2016 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ****** de 2017.

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
RG nº:
(com carimbo da empresa)

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE LAZER NO BAIRRO JARDIM MIRACATU

LOCAL: RUA ANTONIO M. DE CASTRO – JD. MIRACATU – MIRACATU/SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas especificações.

1) SERVIÇOS PRELIMINARES

O fornecimento de água será constituído por cavalete e abrigo; o fornecimento de energia mediante instalação provisória de baixa tensão.

A placa de obra será conforme modelo CAIXA, tamanho 2,5 m x 2,00m e será em chapa em aço galvanizado e fundo compensado em madeira.

A limpeza do terreno será executada mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramentas para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte.

2) DRENAGEM

Será instalada tubulação de diâmetro 600mm conforme projeto, para condução de águas pluviais até uma caixa coletora já existente. Serão instaladas duas caixas coletoras e uma boca de lobo para bueiro simples, conforme projeto.

3) TERRAPLANAGEM

O terreno será preparado e nivelado para a nova edificação (PRAÇA), com espalhamento de material e compactação do mesmo.

4) PASSEIO

A execução do passeio em piso intertravado na COR NATURAL será feito com apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos pisos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento; execução de arremates junto ao meio-fio, com pisos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação dos pisos por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento.

No centro do passeio, será instalado piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, executados da mesma forma citada acima.

Na área destinada à Academia ao ar livre, será executado também piso intertravado na cor GRAFITE.

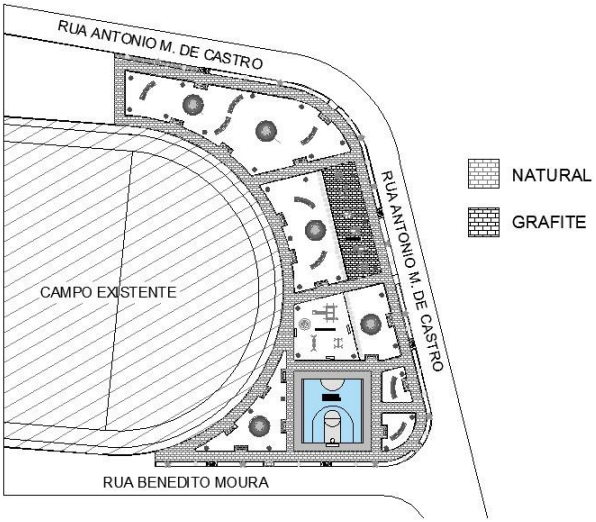

4.1 GUIAS E SARJETAS

No comprimento da Rua Antônio M. de Castro, será executado guias e sarjetas em perfil extrusado, utilizando concreto para perfil extrusado de Fck = 25 MPA.

4.2 GUIAS LEVES / SEPARADORES DE PISO

Serão utilizadas guias leves para separação de piso nas divisórias dos passeios com os canteiros.

Com o terreno previamente limpo, efetuar marcações para colocação das peças, e executar cavação nos locais a receberem as guias. Executar apiloamento do terreno com soquete manual apropriado, de modo a obter nivelamento preparatório para o lançamento do lastro de brita e/ou colocação das peças pré-moldadas e formas. Posicionar as peças em seus locais definitivos e compactar o solo adjacente à guia.

5) PAISAGISMO

A preparação do solo será feito com terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo "in natura" com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento.

Todas as espécies a serem plantadas devem sofrer irrigação, cobertas com terra vegetal; e deve ser feito o estaqueamento da grama quando necessário Devem ser regadas e conservadas para pega das mudas e a as placas que não pegarem devem ser substituídas.

5.1 GRAMA

Será realizado o plantio de placas de grama tipo Batatais justapostas, promovendo a completa forração da superfície.

5.2 ÁRVORES

Serão plantadas:

- 5 mudas de árvore ornamental, tipo Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha), em mudas de árvores formadas, com altura média de 2,00 m; e 5 mudas de Quaresmeira (Tibouchina granulosa), em mudas de árvores formadas, com altura média de 1,50 m até 2,00 m.

- 10 mudas de Coqueiro jerivá (Syagrus romanzoffiana) com altura média de 4,50 m e o diâmetro na altura do peito (D.A.P.) mínimo de 2,5 cm; tutores em estacas de bambu ou madeira apropriada.

- 50 mudas de arbusto, tipo Azálea / Azaléia (Rhododendron indicum), em mudas, com altura variável entre 0,60 e 0,80 m.

5.3 FORRAÇÕES

TIPO 1 – Clorofito

TIPO 2 – Lantana

5.4 SEPARADOR DE GRAMA

Nos canteiros com forrações, será utilizado separador de grama.

6) BANCOS

Serão instalados 19 bancos de madeira sobre alvenaria, com as dimensões 1,00 m x 0,50 m. Os bancos serão de madeira certificada (madeira com Documento de Origem Florestal DOF), em vigas aparelhadas com espessura de 4 cm, largura de 10 cm, sem encosto, com tratamento à base de verniz fungicida, sobre alvenaria.

7) ÁREA ESPORTIVA

7.1 ACADEMIA AO AR LIVRE

A Academia ao ar livre terá os seguintes equipamentos:

- Surf Duplo
- Caminhada Dupla
- Esqui Duplo
- Multi Exercitador
- Alongador
- Peitoral com Puxador

Os equipamentos da academia serão fixados conforme fabricante em piso cimentado com acabamento liso.

Deve ser solicitado ao fabricante dos equipamentos:

- Termo de garantia
- Catálogo ilustrativo
- Apresentar Registro de Qualificação de Procedimento de Soldagem emitido por Inspetor de Solda qualificado no mínimo nível N2, atestando a padronização e a validação do processo de solda, emitido por Instituição competente.
- Comprovação de resultados de ensaios do material utilizado, através de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados no INMETRO, conforme exigências mínimas abaixo:
- Fabricação em aço carbono, designação copant 1005 a 1020, conforme a NBR NM 87/Out2000.
- Tratamento anticorrosivo, tipo camada de fosfatização (fosfatização em banho de fosfato de Zinco ou Fosfato de Ferro), conforme a NBR 9209:1986;
- Comprovação da existência do revestimento de TINTA com resina epoxi pó (pintura eletrostática), curada à aproximadamente 200ºC, espessura da camada de TINTA de no mínimo 60micrometros, de acordo com a NBR 10443/2008.
- Comprovação da fosfatização do aço de no mínimo 3,00 g/m².

- Aderência da camada de TINTA com resistência mínima "Y1" "X1", quando ensaiado de acordo com a NBR 11003/Abr 1990.

- Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83; sem presença de empolamento conforme a NBR 5841:1974 e ferrugem conforme a NBR 5770:1984.

7.2 PLANTA ESQUEMÁTICA – LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

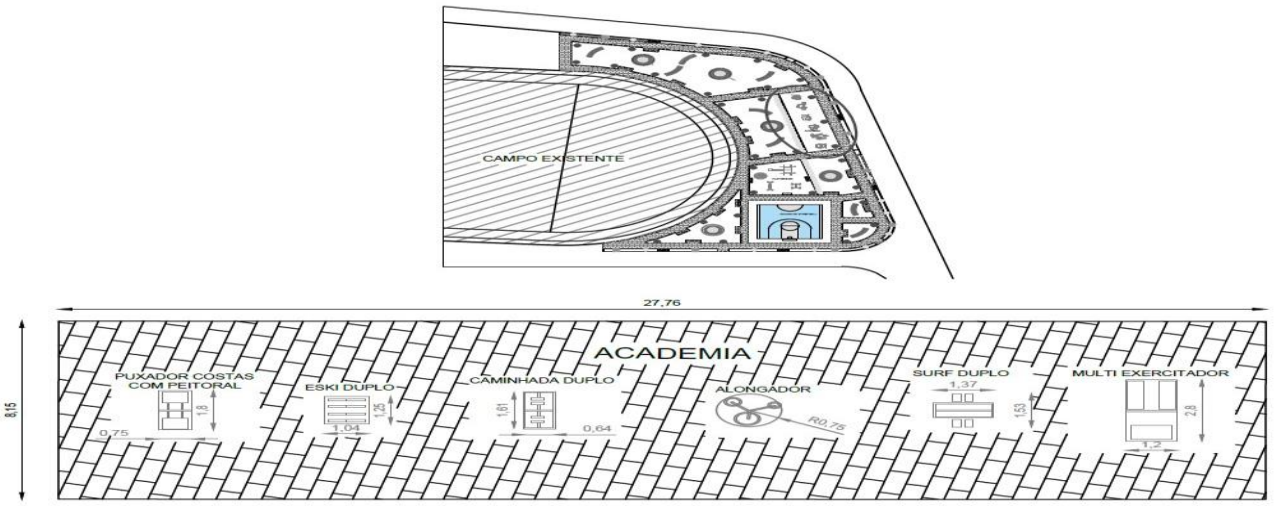

8) PLAYGROUND

Será executada base de apoio para a instalação de todos os equipamentos, conforme recomendações do fabricante, e serão instalados sobre um terreno macio de areia média (conforme NBR 16071).

Os conjuntos serão tratados com autoclave, secos e lixados; acabamento óleo de linhaça; peças em ferro com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura; calotas de segurança em todas as conexões.

8.1 CENTRO DE ATIVIDADES EM MADEIRA RÚSTICA

O conjunto de centro de atividades será constituído por uma plataforma única com:

uma prancha de escorregador, uma escada metálica em forma de arco, um corrimão de bombeiro e uma escada vertical de tronco de eucalipto.

8.2 BALANÇO DUPLO EM MADEIRA RÚSTICA

O conjunto de balanços será constituído por: uma trave vertical com dois balanços de pneus, tábuas ou banquinhos com assentos em plásticos, madeira rústica tipo eucalipto.

8.3 GANGORRA DUPLA EM MADEIRA RÚSTICA

A gangorra dupla será constituída por: dois braços de tronco articulado na parte central promovendo movimentos oscilatórios em madeira rústica tipo eucalipto

8.4 GIRA GIRA EM FERRO COM ASSENTO DE MADEIRA

O conjunto de brinquedo gira-gira, tipo carrocel, será constituído por: eixo em tubo de aço seção circular pintado e assento em madeira pintada com capacidade para 8 lugares.

8.5 MURETA

Será executada mureta divisória em volta do playgorund, com altura de 30 cm, feita de bloco de concreto de vedação de 14, revestido com chapisco, reboco e tinta látex branca

8.6 GRADIL

Acima da mureta será executado gradil com altura de 36 cm em aço galvanizado a fogo, soldados pelo processo automático de eletrofusão, malha de 65 x 132 mm, constituído por barras verticais de 25 x 2mm e fios horizontais com diâmetro de 5 mm; pilares metálicos para chumbamento e / ou sapata para fixação; tratamento superficial por galvanização a fogo conforme norma ASTM-A 123

9) QUADRA DE STREETBALL

9.1 PISO

O piso da quadra será em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes.

O terreno deve ser compactado; sub-base de brita graduada ; Piso com 8 cm de espessura, constituído por: concreto usinado com resistência mínima a compressão de 25 MPa, fibra de polipropileno corrugada considerando 3kg/m³ e barras de transferência de aço liso com diâmetro de 12,5 mm e comprimento de 35 cm, sendo metade pintada e engraxada; Superfície regularizada e alisada; Pintura da superfície com tinta acrílica.

9.2 TABELA PARA BASQUETE

Para fixação da tabela: escavação da vala e apiloamento do fundo; execução de formas resinadas, ou plastificadas; execução e instalação de armação em aço CA-50; fornecimento de concreto, com fck de 150 kg / cm², e lançamento para a execução do suporte e tabela; aro duplo em aço, com diâmetro de 9,5 mm (3/8"), com pintura a óleo sobre fundo antioxidante; cesto em malha de náilon, fio 2; pintura do fundo e das faixas da tabela à base de estireno butadieno; reaterro, regularização e compactação do terreno contíguo.

9.3 ALAMBRADO

Ao redor da quadra de Streetball será executado alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm; com altura de 1,90m.

10) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 REDE DE DISTRIBUIÇÃO E PONTOS DE ILUMINAÇÃO

Para os 30 (trinta) pontos de iluminação, serão compostos por postes metálicos telecônicos de 4 m de altura, com base de acordo com a NBR14744, galvanizado a fogo (de acordo com a norma NBR6223), com extremidades conificadas e soldadas (de acordo com a norma AW5D1-1), contendo uma luminária em policarbonato com lâmpada vapor metálico de 400 W (base E-40), reatores de 400 W, 220 V, temperatura 65ºC. Sendo cada uma destas instaladas dentro de luminárias decorativas, com alto rendimento, com refletor em policarbonato antivandalismo, corpo em alumínio fundido pintado em epóxi na cor branca, com compartimento para equipamentos auxiliares - fixação 77mm.

Para fixação de cada poste sobre os prisioneiros (ponta dos chumbadores), serão construídas sapatas, dentro de cada qual será instalado um conjunto de 4 (quatro) chumbadores estribados com porcas e arruela, galvanizado a fogo, na bitola de 5/8", com 800 mm de comprimento, com laudo de galvanização.

Os postes deverão ser fixados nas áreas respectivas conforme projeto, com fornecimento, preparo e aplicação do concreto nos respectivos locais aferidos.

10.2 SPDA

O sistema de aterramento será individual (para cada um dos postes) e realizado por haste de aterramento do tipo haste Copperweld (diâmetro nominal de 5/8” por 3,0m de comprimento - com conector tipo grampo), em aço, revestida com baixa camada de cobre.

11) LIMPEZA

Toda a área da obra deverá ser mantida suficientemente limpa, não apresentando qualquer obstáculo que possa oferecer riscos e atrasos de execução na obra. Após o encerramento da mesma, deverá ser limpa e higienizada, com a retirada dos entulhos e os demais materiais, com destino a ser definido pelo contratante, permitindo imediata e satisfatória ocupação.

12) PINTURA DE GUIAS

Nos bancos em concreto, mesas e guias / separadores de pisos, será feita pintura em tinta látex branca, incluindo a limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas, duas demãos.

_____

Patricia Beneton Luques

Eng. Civil
CREA SP 5069496144-SP
ART 92221220160665869

ANEXO V

QCI - Quadro de Composição do Investimento - OGU - Setor Público

Nº TC/CR	Nº CONVÊNIO	GIGOV	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE
1034858-54		ST - SANTOS	PLANEJAMENTO URBANO	INFRAESTRUTURA URBANA

PROPONENTE / TOMADOR	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	Rua Dr. Evasrista de Castro Ferreira, 360 - Centro	Implantação de Praça Jardim Miracatu (Campo dos Trabalhadores)

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	BDI 1	VALOR DE REPASSE	CONTRAPARTIDA	VALOR DO CONVÊNIO
jun/16	Sim	São Paulo / SP	27,45%	R$ 477.101,94	R$ 14.916,51	R$ 492.018,45
				96,97%	3,03%	100%

COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	INVESTIMENTO (R$)		TOTAL ORÇAMENTO	% DO ITEM
		RECURSOS UNIÃO	CONTRAPARTIDA		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 12.257,36	R$ 383,22	R$ 12.640,58	2,57%
2	DRENAGEM	R$ 18.313,51	R$ 572,57	R$ 18.886,08	3,84%
3	TERRAPLANAGEM	R$ 1.182,47	R$ 36,97	R$ 1.219,44	0,25%
4	PASSEIO	R$ 91.315,34	R$ 2.854,96	R$ 94.170,30	19,14%
5	PAISAGISMO	R$ 56.336,68	R$ 1.761,36	R$ 58.098,04	11,81%
6	BANCOS	R$ 2.534,77	R$ 79,25	R$ 2.614,02	0,53%
7	ÁREA ESPORTIVA	R$ 39.208,57	R$ 1.225,85	R$ 40.434,42	8,22%
8	PLAYGROUND	R$ 21.433,82	R$ 670,12	R$ 22.103,94	4,49%
9	QUADRA DE STREETBALL	R$ 60.195,95	R$ 1.882,02	R$ 62.077,97	12,62%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 160.190,37	R$ 5.008,32	R$ 165.198,69	33,58%
11	LIMPEZA	R$ 6.693,65	R$ 209,28	R$ 6.902,93	1,40%
12	PINTURA	R$ 7.439,45	R$ 232,59	R$ 7.672,04	1,56%
TOTAL		**R$ 477.101,94**	**R$ 14.916,51**	**R$ 492.018,45**	**100,00%**

ACADEMIA AO AR LIVRE

EQUIPAMENTOS	MILLA	ZIOBER	LIFE
CAMINHADA DUPLO	R$2.429,00	**R$2.610,00**	R$2.814,00
ESQUI DUPLO ou ESQUADOR DUPLO	**R$3.209,00**	R$2.786,00	R$3.850,00
MULTIPLO EXERCITADOR	R$4.969,00	R$4.128,00	**R$4.620,00**
PUXADOR COSTAS COM PEITORAL ou PEITORAL COM PUXADOR	R$3.721,00	**R$3.600,00**	R$2.618,00
ALONGADOR ou BARRA ALTA GIRATÓRIA	R$1.776,00	**R$1.532,00**	R$1.470,00
ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS COM SURF DUPLO ou SURF DUPLO ou PRANCHA LATERAL DUPLA	**R$1.773,00**	R$1.680,50	R$2.030,00

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

EQUIPAMENTOS	ELETRICAL	LCR	TECSPEED
LÂMPADA	R$ 73,44	R$ 76,52	**R$ 74,76**
REATOR	R$ 112,22	R$ 116,93	**R$ 114,24**
POSTE	R$ 825,00	R$ 859,60	**R$ 839,85**
LUMINÁRIA	R$1.958,00	R$2.040,10	**R$1.993,25**
CHUMBADORES	R$ 295,00	R$ 307,37	**R$ 300,31**

- Preços obtidos através de 03 cotações de mercado

ANEXO VI

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Nº TC/CR	Nº CONVÊNIO	GIGOV	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE
1034858-54		ST - SANTOS	PLANEJAMENTO URBANO	INFRAESTRUTURA URBANA

PROPONENTE / TOMADOR	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	RUA ANTONIO MARTINS DE CASTRO, JARDIM MIRACATU	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE LAZER

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	BDI 1	VALOR DE REPASSE	CONTRAPARTIDA	VALOR DO CONVÊNIO
jun/16	Sim	São Paulo / SP	27,45%	R$ 477.101,94	R$ 14.916,51	R$ 492.018,45

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL	%	MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3	%	MÊS 4	%	MÊS 5	%	MÊS 6	%	MÊS 7	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 12.640,58	2,57%	R$ 12.640,58	100,00%												
2	DRENAGEM	R$ 18.886,08	3,84%	R$ 18.886,08	100,00%												
3	TERRAPLANAGEM	R$ 1.219,44	0,25%	R$ 609,72	50,00%	R$ 609,72	50,00%										
4	PASSEIO	R$ 94.170,30	19,14%			R$ 21.535,68	23,09%	R$ 30.052,17	32,06%	R$ 22.277,19	23,49%	R$ 20.305,26	21,36%				
5	PAISAGISMO	R$ 58.098,04	11,81%							R$ 13.387,55	23,04%	R$ 17.174,32	29,56%	R$ 20.799,73	35,80%	R$ 6.736,45	11,59%
6	BANCOS	R$ 2.614,02	0,53%									R$ 784,21	30,00%	R$ 522,80	20,00%	R$ 1.307,01	50,00%
7	ÁREA ESPORTIVA	R$ 40.434,42	8,22%					R$ 5.514,98	13,64%	R$ 9.191,64	22,73%	R$ 3.676,65	9,09%	R$ 11.025,58	27,27%	R$ 11.025,58	27,27%
8	PLAYGROUND	R$ 22.103,94	4,49%							R$ 1.964,03	8,89%	R$ 3.644,90	16,49%	R$ 10.886,09	49,25%	R$ 5.608,93	25,38%
9	QUADRA DE STREETBALL	R$ 62.077,97	12,62%					R$ 12.415,59	20,00%	R$ 12.379,32	20,00%	R$ 12.379,32	20,00%	R$ 12.270,16	20,00%	R$ 12.270,16	20,00%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 165.198,69	33,58%			R$ 4.249,91	2,57%	R$ 7.439,81	4,48%	R$ 44.289,06	26,83%	R$ 44.798,28	27,13%	R$ 44.798,28	27,13%	R$ 19.623,36	11,86%
11	LIMPEZA	R$ 6.902,93	1,40%											R$ 3.451,47	50,00%	R$ 3.451,47	50,00%
12	PINTURA	R$ 7.672,04	1,56%									R$ 3.068,82	40,00%	R$ 3.068,82	40,00%	R$ 1.534,41	20,00%
	TOTAL	**R$ 492.018,45**	**100,00%**	**R$ 32.136,38**	**6,53%**	**R$ 26.395,31**	**5,36%**	**R$ 55.422,56**	**11,26%**	**R$ 103.525,05**	**21,04%**	**R$ 105.868,03**	**21,52%**	**R$ 106.968,36**	**21,74%**	**R$ 61.702,76**	**12,54%**
	TOTAL ACUMULADO			**R$ 32.136,38**	**6,53%**	**R$ 58.531,69**	**11,89%**	**R$ 113.954,25**	**23,15%**	**R$ 217.479,30**	**44,19%**	**R$ 323.347,33**	**65,71%**	**R$ 430.315,69**	**87,45%**	**R$ 492.018,45**	**100,00%**

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 134/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE LAZER NO BAIRRO JARDIM MIRACATU

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$
2	DRENAGEM	R$
3	TERRAPLANAGEM	R$
4	PASSEIO	R$
5	PAISAGISMO	R$
6	BANCOS	R$
7	ÁREA ESPORTIVA	R$
8	PLAYGROUND	R$
9	QUADRA DE STREETBALL	R$
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$
11	LIMPEZA	R$
12	PINTURA	R$
TOTAL		R$

Validade:
Dados da Empresa:
Assinatura:

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Nº TC/CR	Nº CONVÊNIO	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA DE ASSINATURA
CT1034858-54		ST - SANTOS	SICONV	Planejamento Urbano	Infraestrutura Urbana	

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
João Amarildo Valentin da Costa	Miracatu/SP	Rua Antonio M. de Castro	Implantação de Praça Jardim Miracatu (Campo dos M Trabalhador es)

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
jun-16	Sim	São Paulo / SP	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA JARDIM MIRACATU (C TRABALHADORES)	27,14%				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA JARDIM MIRACATU (CAMPO DOS TRABALHADORES)									**492.018,45**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**12.640,58**
1.1			**Serviços Preliminares**					**-**	**12.640,58**
1.1.1	SINAPI	73827/001	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00	53,97	BDI 1	68,62	68,62
1.1.2	SINAPI	74102/001	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE-MOLDADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00	173,73	BDI 1	220,88	220,88
1.1.3	SINAPI	74217/001	HIDROMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00	110,78	BDI 1	140,85	140,85
1.1.4	SINAPI	73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA	Unidade	1,00	1.400,11	BDI 1	1.780,10	1.780,10
1.1.5	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	5,00	318,81	BDI 1	405,34	2.026,70
1.1.6	SINAPI	73903/001	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M²	3.834,70	0,39	BDI 1	0,50	1.917,35
1.1.7	SINAPI	72896	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	191,74	16,39	BDI 1	20,84	3.995,76
1.1.8	CPOS	020102	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	8,00	244,84	BDI 1	311,29	2.490,32
1.1.9					-		BDI 1	-	-
1.1.10					-		BDI 1	-	-
2			**DRENAGEM**					**-**	**18.886,08**
2.1			**Drenagem**					**-**	**18.886,08**
2.1.1	SINAPI	79480	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M³	51,84	2,46	BDI 1	3,13	162,26
2.1.2	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	81,00	141,56	BDI 1	179,98	14.578,38
2.1.3	SINAPI	73856/002	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	Unidade	1,00	801,37	BDI 1	1.018,86	1.018,86

2.1.4	SINAPI	74206/001	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	Unidade	2,00	1.229,58	BDI 1	1.563,29	3.126,58
2.1.5					-		BDI 1	-	-
2.1.6					-		BDI 1	-	-
3			**TERRAPLANAGEM**					**-**	**1.219,44**
3.1			**Terraplanagem**					**-**	**1.219,44**
3.1.1	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	38,35	21,48	BDI 1	27,31	1.047,26
3.1.2	SINAPI	74010/001	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3 /16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M³	38,35	1,47	BDI 1	1,87	71,71
3.1.3	SINAPI	74034/100	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP	M³	38,35	2,06	BDI 1	2,62	100,47
3.1.4					-		BDI 1	-	-
3.1.5					-		BDI 1	-	-
4			**PASSEIO**					**-**	**94.170,30**
4.1			**Piso Intertravado**					**-**	**67.684,19**
4.1.1	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M²	1.064,54	40,25	BDI 1	51,17	54.472,51
4.1.2	SINAPI	74164/004	LASTRO DE BRITA	M³	42,58	84,94	BDI 1	107,99	4.598,39

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
4.1.3	SINAPI	72948	COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS	M³	31,94	74,97	BDI 1	95,32	3.044,16
4.1.4	CPOS	300410	PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA/DIRECIONAL, INTERTRAVADO, ESPESSURA 6 CM, COM REJUNTE EM AREIA	M²	67,97	64,45	BDI 1	81,94	5.569,13
4.2			**Sarjetas**					**-**	**9.005,40**
4.2.1	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	209,98	20,48	BDI 1	26,04	5.467,88
4.2.2	CPOS	110163	CONCRETO USINADO, FCK=25 MPA, PARA PERFIL EXTRUDADO	M³	12,01	207,90	BDI 1	264,32	3.174,71
4.2.3	SINAPI	74164/004	LASTRO DE BRITA	M³	3,36	84,94	BDI 1	107,99	362,81
4.3			**Guias**					**-**	**17.480,71**
4.3.1	FDE	1602027	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	671,56	20,47	BDI 1	26,03	17.480,71
4.3.2					-		BDI 1	-	-
4.3.3					-		BDI 1	-	-
5			**PAISAGISMO**					**-**	**58.098,04**
5.1			**Plantio de grama**					**-**	**42.372,68**
5.1.1	CPOS	340101	TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM	M²	167,63	120,81	BDI 1	153,60	25.747,51
5.1.2	SINAPI	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M²	1.518,28	8,61	BDI 1	10,95	16.625,17

5.2			**Árvores**					**-**	**4.341,35**
5.2.1	CPOS	340436	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO COQUEIRO JERIVÁ H = 4M	UNIDADE	10,00	179,10	BDI 1	227,71	2.277,10
5.2.2	CPOS	340413	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO IPÊ AMARELO - H = 2,00 M	UNIDADE	5,00	66,03	BDI 1	83,95	419,75
5.2.3	CPOS	340302	ARBUSTO AZALEIA - H=0,60 A 0,80 CM	UNIDADE	50,00	25,87	BDI 1	32,89	1.644,50
5.3			**Forrações**					**-**	**9.131,54**
5.3.1	FDE	0603092	FORRACAO - CLOROFITO	M²	64,09	58,05	BDI 1	73,80	4.729,84
5.3.2	FDE	1603087	FORRAÇÃO LANTANA	M²	55,27	62,64	BDI 1	79,64	4.401,70
5.4			**Separador de grama**					**-**	**2.252,47**
5.4.1	COTAÇÃO	-	SEPARADOR DE GRAMA	M	177,22	10,00	BDI 1	12,71	2.252,47
5.4.2					-		BDI 1	-	-
5.4.3					-		BDI 1	-	-
6			**BANCOS DE CONCRETO**					**-**	**2.614,02**
6.1			**Execução de bancos de concreto**					**-**	**2.614,02**
6.1.1	CPOS	350413	BANCO DE MADEIRA SOBRE ALVENARIA	m²	19,00	108,21	BDI 1	137,58	2.614,02
6.1.2					-		BDI 1	-	-
6.1.3					-		BDI 1	-	-
7			**ÁREA ESPORTIVA**					**-**	**40.434,42**
7.1			**Academia ao ar livre**					**-**	**22.051,15**
7.1.1	COTAÇÃO	-	PUXADOR COSTAS COM PEITORAL	Unidade	1,00	3.600,00	BDI 1	4.577,04	4.577,04
7.1.2	COTAÇÃO	-	ESQUI DUPLO	Unidade	1,00	3.209,00	BDI 1	4.079,92	4.079,92
7.1.3	COTAÇÃO	-	CAMINHADA DUPLO	Unidade	1,00	2.610,00	BDI 1	3.318,35	3.318,35
7.1.4	COTAÇÃO	-	ALONGADOR	Unidade	1,00	1.532,00	BDI 1	1.947,78	1.947,78
7.1.5	COTAÇÃO	-	SURF DUPLO	Unidade	1,00	1.773,00	BDI 1	2.254,19	2.254,19
7.1.6	COTAÇÃO	-	MULTI EXERCITADOR	Unidade	1,00	4.620,00	BDI 1	5.873,87	5.873,87
7.1.7					-		BDI 1	-	-
7.2			**Piso Intertravado**					**-**	**18.383,27**
7.2.1	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M²	226,23	58,27	BDI 1	74,08	16.759,12
7.2.2	SINAPI	74164/004	LASTRO DE BRITA	M³	9,05	84,94	BDI 1	107,99	977,22
7.2.3	SINAPI	72948	COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS	M³	6,79	74,97	BDI 1	95,32	646,93
7.2.4					-		BDI 1	-	-
7.2.5					-		BDI 1	-	-
8			**PLAYGROUND**					**-**	**22.103,94**
8.1			**Piso em Areia**					**-**	**7.772,03**
8.1.1	SINAPI	73692	LASTRO DE AREIA MEDIA	M³	62,44	97,91	BDI 1	124,48	7.772,03
8.2			**Gradil e mureta**					**-**	**6.546,77**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
8.2.1	CPOS	141011	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO DE 14CM	M²	8,12	45,50	BDI 1	57,85	469,74
8.2.2	CPOS	170202	CHAPISCO	M²	16,24	4,10	BDI 1	5,21	84,61
8.2.3	CPOS	170222	REBOCO	M²	16,24	7,25	BDI 1	9,22	149,73
8.2.4	CPOS	331002	TINTA LATEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	16,24	15,21	BDI 1	19,34	314,08
8.2.5	CPOS	340526	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65 X 132 MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA	M²	20,88	208,26	BDI 1	264,78	5.528,61
8.3			**Equipamentos**					**-**	**7.785,14**
8.3.1	CPOS	350521	BALANÇO DUPLO EM MADEIRA RÚSTICA	Unidade	1,00	1.284,07	BDI 1	1.632,57	1.632,57
8.3.2	CPOS	350520	CENTRO DE ATIVIDADES EM MADEIRA RÚSTICA	Unidade	1,00	2.884,57	BDI 1	3.667,44	3.667,44
8.3.3	CPOS	350522	GANGORRA DUPLA EM MADEIRA RÚSTICA	Unidade	1,00	793,17	BDI 1	1.008,44	1.008,44
8.3.4	CPOS	350524	GIRA-GIRA EM FERRO COM ASSENTO DE MADEIRA (8 LUGARES)	Unidade	1,00	1.161,47	BDI 1	1.476,69	1.476,69
8.3.5					-		BDI 1	-	-
8.3.6					-		BDI 1	-	-
9			**QUADRA DE STREETBALL**					**-**	**62.077,97**
9.1			**Quadra de Streetball**					**-**	**62.077,97**
9.1.1	CPOS	350155	PISO EM FIBRA DE POLIPROPILENO CORRUGADO PARA QUADRA DE ESPORTES, INCUSIVE PINTURA	M²	374,76	74,12	BDI 1	94,24	35.317,38
9.1.2	CPOS	350116	TABELA COMPLETA COM SUPORTE E REDE PARA BASQUETE	UNIDADE	1,00	2.096,92	BDI 1	2.666,02	2.666,02
9.1.3	SINAPI	73994/001	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	824,47	5,71	BDI 1	7,26	5.985,67
9.1.4	SINAPI	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M²	142,50	99,95	BDI 1	127,08	18.108,90
9.1.5					-		BDI 1	-	-
9.1.6					-		BDI 1	-	-
10			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**-**	**165.198,69**
10.1			**Projeto**					**-**	**3.082,16**
10.1.1	CPOS	011711	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1	UNIDADE	2,00	1.212,11	BDI 1	1.541,08	3.082,16
10.2			**Padrão de Energia**					**-**	**2.335,49**
10.2.1	FDE	0902059	AE-19 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA II, IV OU E): AES ELETROP/BANDEIRANTE/CPFL/ELEKTRO	UNIDADE	1,00	1.836,94	BDI 1	2.335,49	2.335,49
10.3			**Pontos de iluminação**					**-**	**126.723,30**
10.3.1	COTAÇÃO	-	LÂMPADA DE MULTIVAPORES METÁLICO DE ALTA POTÊNCIA, TEMPERATURA DE COR: 5200 K. FLUXO LUMINOSO: 33.000 LUMENS DE 400 W, ROSCA E40.	UNIDADE	30,00	74,76	BDI 1	95,05	2.851,50
10.3.2	COTAÇÃO	-	REATOR INTEGRADOS COM NÚCLEO DE COBRE, 230 V, TEMPERATURA DE TRABALHO 65ºC, ALTO FATOR DE POTÊNCIA PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICA DE 400 W. COM IGNITOR INDEPENDENTE.	UNIDADE	30,00	114,24	BDI 1	145,24	4.357,20

10.3.3	COTAÇÃO	-	POSTE TELECÔNICO COM BASE NA NBR14744, GALVANIZADO A FOGO NBR6323, COM 3,5M DE ALTURA, COM TUBO DE Ø 88,9 PARA LUMINÁRIA E Ø 76,20 PARA ENCAIXE, COM EXTREMIDADES CONIFICADAS E SOLDADAS CONFORME AW5D1-1.	UNIDADE	30,00	839,85	BDI 1	1.067,79	32.033,70
10.3.4	COTAÇÃO	-	LUMINÁRIA DECORATIVA COM ALTO RENDIMENTO, REFLETOR EM POLICARBONATO INJETADO, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO E PINTADO EM EMPOXI COR BRANCA. COM COMPARTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES FICAÇÃO 77MM.	UNIDADE	30,00	1.993,25	BDI 1	2.534,22	76.026,60
10.3.5	COTAÇÃO	-	CONJUNTO DE 4 CHUMBADORES ESTRIBADOS E SOLDADOS COM PORCAS, ARRUELAS E CONTRA ARRUELAS GALVADIZADOS A FOGO NA BITOLA 5/8" COM 800 MM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO, COM LAUDO DA GALVANIZAÇÃO.	UNIDADE	30,00	300,31	BDI 1	381,81	11.454,30
10.4			**Rede de Iluminação**					**-**	**31.360,34**
10.4.1	SINAPI	83411	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 1 1/4" (32MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	2,00	12,52	BDI 1	15,92	31,84
10.4.2	SINAPI	73798/001	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	400,00	25,51	BDI 1	32,43	12.972,00
10.4.3	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.965,00	5,57	BDI 1	7,08	13.912,20
10.4.4	SINAPI	72250	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	7,54	BDI 1	9,59	479,50
Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário (R$)**	**BDI (%)**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
10.4.5	SINAPI	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UNIDADE	30,00	42,68	BDI 1	54,26	1.627,80
10.4.6	CPOS	371363	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO,BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UNIDADE	30,00	61,27	BDI 1	77,90	2.337,00
10.5			**SPDA**					**-**	**1.697,40**
10.5.1	SINAPI	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UNIDADE	30,00	44,50	BDI 1	56,58	1.697,40
10.5.2					-		BDI 1	-	-
10.5.3					-		BDI 1	-	-
11			**LIMPEZA FINAL**					**-**	**6.902,93**
11.1			**Limepza final da obra**					**-**	**6.902,93**
11.1.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	2.316,42	2,34	BDI 1	2,98	6.902,93
12			**PINTURA**					**-**	**7.672,04**
12.1			**Pintura de guias e bancos**					**-**	**7.672,04**
12.1.1	CPOS	331002	TINTA LATEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	396,69	15,21	BDI 1	19,34	7.672,04

Encargos sociais:

Observações:

Miracatu/SP
Local

quinta-feira, 2 de fevereiro de 2017
Data

Nome: Patricia Beneton Luques
Título: Eng. Civil
CREA/CAU 5069496144-SP
ART/RRT: 92221220160665869

Nome:
Título:
CREA/CAU
ART/RRT: